

**Lei CFS Nº 0121/98.
“Origem do Projeto de Lei CFS Nº 0027/98.”**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em comodato, um Barracão para Indústria de Plástico.”

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em comodato à Empresa de Plásticos Bom Jesus, um Barracão de 10 por 25, e uma área de terra de 950m² (novecentos e cinquenta metros quadrados), com a finalidade de implantar uma Indústria de Plásticos.

Artigo 2º - O comodato será por 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por um período maior desde que ambas as partes estejam de acordo.

Artigo 3º - Caberá ao município o fornecimento de água para o consumo da Empresa pelo período de 02 (dois) anos. Os gastos com o consumo de energia elétrica, serão de responsabilidade da empresa.

Artigo 4º - Fica a Empresa obrigada a absorver a mão de obra local, com exceção do Administrador da mesma, ficando a mesma obrigada a cumprir tudo o que for determinado pela Administração Municipal de Bom Jesus.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus - SC.
Em, 30 de junho de 1998.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado em Data Supra.

Cristina de Fátima Silva,
Coordenadora de Técnicas Legislativas.